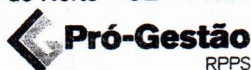




PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



**PREVIJUNO**

Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220770 – PREVIJUNO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - PREVIJUNO COM A EMPRESA ROTH A LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - ME.**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE-CE-PREVIJUNO, regime próprio de previdência, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 08.919.882/0001-03, com sede na Rua do Cruzeiro nº167, bairro Centro, CEP: 63.010-212 na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, neste ato representado por seu Gestor JESUS ROGERIO DE HOLANDA, RG nº 496867 e CPF nº 051.741.123-72, brasileiro, casado, bacharel em Administração de Empresas, CPA-10-ANBIMA, com endereço à Travessa Manoel Piraca, nº 255, Brejo Seco, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.000-000, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ROTH A LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado sediada na Av. Padre Cícero, 1832, Loja C, São Miguel, em Crato/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.317.222/0001-07, neste ato representado por seu sócio o Sr. **Luiz Carlos Valentim dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº 5661505 SSP/PE e CPF nº 030.624.404-73, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato, a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR FLEX, SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços terão início na data de assinatura do presente contrato até 31/12/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal;



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO

**Pró-Gestão**  
RPPS

**PREVIJUNO**  
Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

3.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado correrão por conta da dotação orçamentária 2201.09.272.0002.2.176 e elemento de despesa 3390.39.00, com recursos próprios.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1 Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 08/06/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18/06/2018, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- ✓ Obriga-se a CONTRATANTE a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual e fornecer todas as informações adicionais pertinentes ao objeto desse Contrato;
- ✓ Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- ✓ Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- ✓ As despesas com motorista e combustível ficarão sob responsabilidade da CONTRATANTE.

6.2 São obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual;
- ✓ Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;
- ✓ Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato;
- ✓ As despesas com manutenções e taxas (licenciamento, seguros DPVAT e IPVA) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte - CE - PREVIJUNO



**PREVIJUNO**  
Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1 O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o **CONTRATANTE** no direito de retomar os serviços e aplicar multas na **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes consignadas, de acordo, elegem o Foro de Juazeiro do Norte/CE para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surtam os seus efeitos legais.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de setembro de 2022.

**Jesus Rogerio de Holanda**  
Gestor do PREVIJUNO  
**CONTRATANTE**

**ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS TIREDLI - ME**  
Luiz Carlos Valentim dos Santos  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

01. Piciera Rochelle B. de Melo  
Nome  
CPF 039.111.643-60

02. Arbely Albert L. Pereira  
Nome  
CPF 204.205.953-68